



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

EDITAL Nº 05/2026

PRÊMIO ASSISTEC INOVA DE PESQUISAS EM INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), torna público o prêmio Assistec Inova de pesquisas em inovação e empreendedorismo no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), com fundamento, no que couber, nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como em consonância com as diretrizes da Política de Inovação da CAPES, instituída pela Portaria nº 318, de 5 de novembro de 2025, conforme condições a seguir estabelecidas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O projeto ASSISTEC INOVA visa fortalecer o ecossistema de inovação e de empreendedorismo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de assistências técnicas às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) das redes estaduais e federal de Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.2 O Prêmio visa reconhecer e valorizar produções científicas (Dissertações e Teses) que pautam sobre o tema inovação e empreendedorismo no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), que foram defendidas no ano de 2025, e que possuam potencial para a resolução de problemas e demandas dos ambientes promotores de inovação.
- 1.3 São objetivos específicos deste edital:
 - a) Estimular a produção de conhecimento aplicado no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* da Rede Federal de EPT, fortalecendo a integração entre pesquisa, inovação e empreendedorismo.
 - b) Valorizar trabalhos acadêmicos (dissertações e teses) que apresentem soluções inovadoras, tecnologias, metodologias, produtos ou processos aplicáveis aos desafios educacionais, sociais, produtivos e institucionais.
 - c) Reconhecer o protagonismo de estudantes, docentes e grupos de pesquisa na criação de pesquisas científicas de impacto vinculados ao ecossistema de inovação da RFEPCT.
 - d) Fortalecer a cultura de inovação e empreendedorismo nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, estimulando abordagens criativas orientadas à resolução de problemas reais.
 - e) Ampliar a visibilidade de práticas e pesquisas de excelência, disseminando referências



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

metodológicas, soluções e produtos inovadores desenvolvidos pelos cursos vinculados aos programas de pós-graduação.

- f) Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de CT&I na EPT, em consonância com a Portaria CAPES nº 318/2025, com o Marco Legal de CT&I e com as diretrizes estratégicas da Setec/MEC.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos desta chamada pública, entende-se por:

- 2.1.1 Inovação Tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.
- 2.1.2 Empreendedorismo: criar valor econômico, social e ambiental, por meio da criação de produtos, serviços ou soluções que atendam às necessidades do mercado e gerem valor agregado e impacto positivo.
- 2.1.3 Ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil e envolvem duas dimensões.
- 2.1.4 Dissertação: trabalho acadêmico resultante de pesquisa realizada em nível de mestrado, cujo objetivo principal é demonstrar o domínio atualizado do conhecimento sobre um tema específico. A dissertação deve evidenciar a capacidade de análise crítica, sistematização e aplicação de métodos científicos, podendo apresentar contribuições incrementais ou aplicadas, sem a obrigatoriedade de originalidade ampla.
- 2.1.5 Tese: trabalho acadêmico decorrente de pesquisa realizada em nível de doutorado, caracterizado pela contribuição original e significativa para a área do conhecimento. A tese deve demonstrar elevado grau de rigor teórico, metodológico e analítico, evidenciando a capacidade de criação, inovação e produção de conhecimento novo por parte do(a) pesquisador(a). É esperado que seus resultados promovam avanços relevantes na área, podendo envolver o desenvolvimento de novos modelos, métodos, teorias, aplicações ou soluções inéditas.

3 DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 As produções científicas desenvolvidas no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* submetidas à premiação devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:
- 3.1.1 Terem, obrigatoriamente, a inovação e o empreendedorismo como eixo central de investigação, constituindo o tema principal do estudo. Serão elegíveis somente trabalhos cujo problema de pesquisa, objetivos e resultados estejam claramente articulados a uma ou ambas dessas temáticas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

de forma direta e substantiva.

- 3.1.2 Serem oriundos de cursos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, profissionais ou acadêmicos, vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).
- 3.1.3 Possuírem potencial para a resolução de problemas e demandas dos ambientes promotores de inovação.
- 3.1.4 Terem sido defendidas em instituição brasileira, no ano de 2025.
- 3.2 As informações referentes aos títulos das produções científicas (dissertações e teses), bem como aos nomes dos orientadores e coorientadores, devem estar devidamente atualizadas, uma vez que esses dados serão utilizados para a divulgação dos resultados da premiação e para a emissão dos certificados.

4 DA PRÉ-SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1 A pré-seleção das produções científicas (dissertações e teses) a serem indicadas ao Prêmio Assitec Inova de Pesquisas em Inovação e Empreendedorismo no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à RFEPCT deve garantir ampla e transparente divulgação do processo seletivo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a instituição deverá assegurar que a divulgação da pré-seleção seja realizada junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu* aos quais os cursos estejam vinculados, utilizando os canais institucionais oficiais disponíveis, de modo a garantir o conhecimento e a participação da comunidade acadêmica envolvida.

- 4.2 Cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculado à RFEPCT deverá indicar apenas 1 (uma) produção científica (dissertação ou tese) para concorrer ao Prêmio Assitec Inova de Pesquisas em Inovação e Empreendedorismo, independentemente de o programa ofertar curso de mestrado, doutorado ou ambos.
- 4.3 Nos Programas de Pós-Graduação que ofertem apenas um curso, a indicação da produção científica deverá ser realizada pelo colegiado de curso, observados os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.4 Nos Programas de Pós-Graduação que ofertem curso de mestrado e doutorado, cada colegiado de curso deverá realizar sua pré-seleção interna, indicando 1 (uma) produção científica por curso.
- 4.5 Havendo mais de uma indicação no âmbito do mesmo Programa de Pós-Graduação, caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ou comissão por ele designada, a responsabilidade pela seleção final da única produção científica (dissertação ou tese) a ser indicada ao Prêmio, com base nos critérios definidos neste edital.
- 4.6 A decisão final do Programa de Pós-Graduação deverá considerar, prioritariamente, a aderência da produção científica aos eixos de inovação e empreendedorismo, bem como seu potencial de impacto científico, tecnológico, social ou econômico. Sugere-se que a comissão avalie os trabalhos com base nos seguintes critérios: aderência às temáticas de inovação e empreendedorismo, relevância



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- acadêmica e técnico-aplicada, originalidade, rigor metodológico ou técnico e impacto/potencial de replicabilidade na RFEPECT.
- 4.7 As produções científicas (dissertações e teses) vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, admitir-se-á a indicação de até um trabalho por programa, o qual deverá ter sido oficialmente indicado pelo respectivo colegiado como produção de destaque, representativa da qualidade acadêmica e aderente ao escopo temático deste edital. A indicação deverá ocorrer mediante deliberação formal do colegiado do curso, atestando que o trabalho possui relevância e alinhamento direto às temáticas de inovação e/ou empreendedorismo.
- 4.8 Os cursos Pós-Graduação *stricto sensu*, observado o Item 3.1, deverão instituir uma comissão de pré-seleção, a qual será constituída, como sugestão, pelo próprio Colegiado do Curso e terá as seguintes atribuições:
- I. Verificar a adequação das produções científicas inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
 - II. Deliberar sobre a desclassificação das produções científicas inscritas que não atenderem aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital;
 - III. Selecionar para indicação apenas uma produção científica por curso (dissertação ou tese) para concorrer;
 - IV. Elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Item 5.4, Subitem I.
- 4.9 Nos casos de Programas de Pós-Graduação que ofertem cursos de mestrado e doutorado, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ou comissão por ele formalmente designada, deverá indicar 1 (uma) única produção científica (dissertação ou tese) que represente o programa, em conformidade com a natureza, os objetivos e os critérios estabelecidos neste edital, competindo-lhe as seguintes atribuições:
- I. Receber as indicações encaminhadas pelos colegiados dos cursos de mestrado e de doutorado, resultantes de seus respectivos processos de pré-seleção interna;
 - II. Analisar as produções científicas indicadas à luz dos critérios de inovação e empreendedorismo definidos neste edital, observando sua aderência temática, relevância acadêmica e potencial de impacto científico, tecnológico, social ou econômico;
 - III. Proceder à seleção da produção científica que representará o Programa de Pós-Graduação no âmbito do Prêmio, assegurando isonomia, transparência e fundamentação da decisão;
 - IV. Registrar formalmente a decisão em ata ou documento equivalente, indicando os critérios utilizados no processo de escolha;
 - V. Encaminhar a produção científica (dissertação ou tese) selecionada à instância institucional responsável, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 4.10 O orientador e o coorientador de produções concorrentes poderão integrar a comissão de pré-seleção, desde que se abstenham de participar da análise e da votação do trabalho no qual atuaram.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 4.11 Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* que tiverem apenas uma produção científica (dissertação ou tese) defendida no período de referência ficam dispensados da constituição da pré-seleção interna, devendo encaminhar a declaração mencionada no item 5.12.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Admitir-se-á apenas uma indicação de trabalho por programa de pós-graduação (dissertação ou tese) realizada no ano de 2025, conforme orientações presentes no item 4, intitulado “Da Pré-Seleção dos Trabalhos”.
- 5.2 A inscrição realizada na presente seleção pública, implicará e representará, por sua parte, total conhecimento do teor deste edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 5.3 Após a indicação da produção científica pela instituição, um representante institucional será o responsável pela inscrição da produção científica.
- 5.4 Para inscrever-se nesta chamada pública, o representante institucional deverá acessar o endereço eletrônico <https://proex.ifes.edu.br/editais>, no qual terá acesso aos termos do edital no ato da inscrição e deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico de inscrição <https://forms.gle/c3Mq6HHru1c3JcmR8> e apresentar todos os documentos solicitados até às 16h59 horas do dia 31/03/2026:
- I. Atas das reuniões das comissões de pré-seleção (Colegiado do Curso e, nos casos de Programas de Pós-Graduação que ofertem cursos de mestrado e doutorado, do Colegiado do Programa), contendo obrigatoriamente:
 - a. Número de produções científicas inscritas para a etapa de pré-seleção no âmbito do curso de pós-graduação *stricto sensu*;
 - b. Nome completo de todos os integrantes da comissão de pré-seleção;
 - c. Assinatura de, no mínimo, um membro da comissão de pré-seleção, atestando a veracidade das informações;
 - d. Indicação da produção científica selecionada acompanhada de justificativa fundamentada para a escolha, incluindo comprovação documental do processo de seleção realizado pela comissão, tal como registros de votação, critérios adotados ou demais evidências que atestem a regularidade da decisão.
 - II. Anexar o comprovante/ata de defesa do ano de 2025;
 - III. Arquivo completo da produção científica (dissertação ou tese) selecionada, em formato PDF.
 - IV. Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua produção científica no prêmio (Anexo I);
 - V. Indicação do *link* para um vídeo em que o(a) autor(a) apresenta oralmente o trabalho, com duração máxima de 3 (três) minutos. O vídeo deverá estar hospedado no *YouTube*, na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

modalidade 'Não Listado'. O(a) autor(a) é responsável por garantir que o conteúdo permaneça acessível durante todo o cronograma da premiação;

- VI. Declaração, emitida e assinada pela coordenação do curso, atestando que o mesmo teve apenas uma produção científica defendida no período de 2025 (se for o caso), conforme previsto no item 5.12 deste Edital.
 - VII. Formulário síntese com as informações essenciais da produção científica, conforme modelo constante no Anexo II.
- 5.5 Os documentos deverão ser submetidos em arquivos no formato PDF (*Portable Document Format*), nos respectivos campos do formulário eletrônico.
- 5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta/faltante ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 5.4.
- 5.7 Será eliminado(a) da presente seleção pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) proponente que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica, utilizando-se prova documental;
 - b) utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.
- 5.8 A inscrição e o envio de todos os arquivos exigidos são de inteira responsabilidade do representante institucional, devendo ser realizados integralmente no ato da inscrição
- 5.9 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma deste edital.
- 5.10 Caso o representante institucional submeta mais de uma produção científica para esta seleção pública, será considerada a submissão mais recente registrada no formulário de inscrição.
- 5.11 O Ifes não se responsabilizará por erros na submissão da produção científica ou falha técnica no envio de documentos a que se refere este Edital.
- 5.12 Nos casos em que o curso tenha tido apenas uma produção científica defendida no período de 2025, deverá ser apresentada declaração assinada pelo(a) coordenador(a) do curso (Anexo III).
- 5.13 Não serão aceitas inscrições realizadas pelo correio ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 5.4 deste edital.
- 5.14 A falta de qualquer um dos documentos listados no item 5.4, no ato e no prazo das inscrições implica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

na desclassificação da produção científica.

- 5.15 O representante institucional será responsável pelo envio e acompanhamento do *status* da produção científica submetida ao prêmio, via site <https://proex.ifes.edu.br/editais>.

6 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

- 6.1 Somente as produções científicas (dissertações e teses) com inscrições homologadas serão avaliadas.
- 6.2 A avaliação das produções científicas terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3 A seleção compreenderá as seguintes etapas:
- a) análise documental, realizada no ato da inscrição, para verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no item 3 deste Edital;
 - b) avaliação de mérito, conduzida por avaliadores *ad hoc*, com foco na qualidade científica, técnica e metodológica do trabalho, conforme critérios estabelecidos na seção de avaliação.
- 6.4 Cada produção científica será avaliada por dois avaliadores *ad hoc*, que farão, de forma individual, as avaliações atribuídas a si, conforme o Quadro de Avaliação do Mérito da Produção Científica.
- 6.5 A avaliação do mérito da produção científica contemplará os seguintes critérios avaliativos:

Quadro 1 – Avaliação do Mérito da Produção Científica

Item	Critérios avaliativos	Descrição	Pontuação
1	Aderência temática à inovação e empreendedorismo	Avalia o grau em que a produção científica (dissertação e tese) se relaciona aos princípios, conceitos e práticas de empreendedorismo e inovação, em especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica. Considera-se a coerência entre o tema, os objetivos do trabalho e as diretrizes do Projeto Assistec Inova, bem como a contribuição efetiva para o fortalecimento de uma cultura inovadora nos espaços educacionais, institucionais ou produtivos.	0-20
2	Impacto técnico-tecnológico ou educacional	Examina a relevância prática e o alcance dos resultados obtidos pela pesquisa. São valorizadas produções científicas (dissertações e teses) cujas soluções apresentem impacto mensurável seja em processos pedagógicos, em gestão institucional, em práticas produtivas ou no desenvolvimento local e regional.	0-20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

3	Originalidade e aplicabilidade	Analisa a inovação conceitual e prática da produção científica (dissertação e tese), observando se a mesma traz contribuições novas para o campo do empreendedorismo e inovação na EPT. Leva em conta o ineditismo da abordagem, o uso criativo de métodos ou tecnologias e o potencial de aplicação concreta dos resultados.	0-20
4	Clareza metodológica e consistência científica	Avalia a qualidade acadêmica e o rigor metodológico da produção científica (dissertação e tese). Considera-se a coerência entre problema, objetivos, referencial teórico, procedimentos metodológicos e análise de resultados. São valorizados trabalhos com estrutura lógica, argumentação sólida e fundamentação científica adequada, que demonstrem domínio teórico e clareza na exposição dos resultados obtidos.	0-20
5	Potencial de replicabilidade ou transferência para os ambientes promotores de inovação da Rede Federal de EPT	Avalia a capacidade da produção de ser adaptada, compartilhada ou implementada em ambientes de promoção da inovação nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. São valorizadas produções científicas que possam inspirar novas práticas, subsidiar políticas institucionais, fortalecer ecossistemas de inovação ou gerar produtos, metodologias ou processos transferíveis.	0-20

- 6.6 A avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital será realizada com base em escala de pontuação do tipo *Likert*, destinada a aferir o grau de atendimento das propostas aos parâmetros definidos.
- 6.7 Para fins de atribuição de pontuação pela Comissão Avaliadora, serão observadas as seguintes faixas de pontuação: de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos: muito baixa; de 6 (seis) a 10 (dez) pontos: baixa a média; de 11 (onze) a 15 (quinze) pontos: alta; e de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: muito alta.
- 6.8 A pontuação atribuída deverá refletir a qualidade, a consistência e a adequação da proposta aos critérios avaliativos previstos, observando-se os princípios da objetividade, da isonomia e da transparência do processo avaliativo.
- 6.9 A comissão de avaliação deverá elaborar um parecer para cada produção científica avaliada justificando a atribuição da pontuação.
- 6.10 A pontuação referente ao mérito da produção será dada pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro avaliador *ad hoc*, dando origem à nota final do mérito da produção científica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 6.11 Caso haja discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc* em patamar superior a 40%, um terceiro avaliador será convocado para realizar a avaliação, e a pontuação mais distante da terceira nota será descartada.
- 6.12 A classificação das produções científicas (dissertações e teses) será dada a partir da nota final do mérito da produção científica.
- 6.13 Caso necessário, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) a maior nota no critério “Potencial de replicabilidade ou transferência para os ambientes promotores de inovação da Rede Federal de EPT”;
 - b) a maior nota no critério “Originalidade e aplicabilidade”; e
 - c) a maior nota no critério “Aderência temática ao empreendedorismo e inovação”.
- 6.14 Caberá ao Ifes, via Portal Institucional, publicar os resultados parcial e final da avaliação das produções científicas.

7 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 7.1 Uma comissão organizadora será presidida e indicada pela Coordenação do Projeto Assistec Inova.
- 7.2 A comissão organizadora será composta por 5 membros avaliadores vinculados ao Projeto Assistec Inova.
- 7.3 O presidente da comissão conduzirá os trabalhos e será responsável pelo parecer final da premiação.
- 7.4 Produções científicas (dissertações e teses) orientadas ou coorientadas por membros da comissão organizadora estarão impedidos de concorrer à premiação.
- 7.5 A comissão organizadora poderá decidir pela não concessão do prêmio caso nenhuma produção científica (dissertações e teses) alcance o nível de qualidade exigido para a premiação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

8 DA PREMIAÇÃO

- 8.1 Cada produção científica concorrerá considerando a região geográfica da instituição proponente e os colégios da CAPES, de modo a assegurar equilíbrio, comparabilidade e representatividade entre áreas do conhecimento, níveis de formação e territórios.
- 8.2 Serão considerados os seguintes colégios: Ciências da Vida; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar; e Humanidades.
- 8.3 Serão consideradas as seguintes regiões geográficas: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.
- 8.4 Será premiada uma (1) produção científica (dissertação ou tese) por Colégio e por Região, assegurando a representatividade territorial e a diversidade das áreas do conhecimento no âmbito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

da Rede Federal.

- 8.5 Nesse sentido, serão premiadas as produções científicas (dissertações e teses) classificadas nas primeiras colocações, conforme a seguinte dinâmica de premiação:

Quadro 2 – Dinâmica das premiações Pós-Graduação *stricto sensu*

Categoria	Colégio	Região
Mestrado e Doutorado	Ciências da Vida	Norte
		Nordeste
		Centro-Oeste
		Sudeste
		Sul
	Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar	Norte
		Nordeste
		Centro-Oeste
		Sudeste
		Sul
	Humanidades	Norte
		Nordeste
		Centro-Oeste
		Sudeste
		Sul

- 8.6 O Prêmio Assistec Inova de pesquisas em inovação e empreendedorismo no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à RFEPCT, consiste em:
- passagem aérea e diária para o autor da produção científica premiada para que compareçam a um evento ou imersão da área de inovação. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro. Aos estrangeiros, as diárias somente serão pagas em conta corrente de bancos físicos, no Brasil, de sua titularidade.
 - certificado de premiação e placa personalizada de homenagem para o(a) autor(a).
 - certificado de premiação a ser outorgado ao(à) orientador(a) e ao curso em que foi defendida a dissertação/tese.
- 8.7 As produções científicas (dissertações e teses) premiadas poderão ser divulgados em publicações, eventos, portais e demais meios institucionais do Projeto Assistec Inova e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 8.8 O Certificado de Premiação será expedido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) em formato digital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 8.9 Caso nenhuma produção científica inscrita em sua respectiva área atenda plenamente aos critérios estabelecidos neste Edital, a comissão avaliadora poderá decidir pela não concessão do Prêmio.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Respeitado o cronograma deste edital, é facultado ao(à) autor(a) que tiver sua produção científica não selecionada, a apresentação de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo *e-mail*: assistec.inova@ifes.edu.br.
- 9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital;
- 9.4 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- I. Em desacordo com as especificações contidas nesta Seção.
 - II. Fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - III. Sem fundamentação consistente.
- 9.5 A análise dos recursos condicionar-se-á à apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, quando necessário.
- 9.6 No recurso, o(a) interessado(a) deverá ser claro, consistente, objetivo e pertinente sob pena de indeferimento.
- 9.7 Caso haja procedência de recurso interposto pelo(a) interessado(a) dentro das especificações, poderá, eventualmente, ocorrer alteração na ordem de pontuação inicial obtida pelos(as) candidatos(as) ao prêmio, podendo ocorrer, portanto, a desclassificação de candidato(a) que, inicialmente, fora considerado(a) classificado(a), devido à limitação do quantitativo de vagas disponíveis.
- 9.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais, e será publicada a homologação do Resultado Final, com as alterações na classificação de caráter irrevogável, se couberem.
- 9.9 A interposição dos recursos por candidatos(as) ao prêmio não obsta o regular andamento do cronograma do Edital.
- 9.10 A análise dos recursos será realizada pela Setec/MEC, considerando as disposições contidas neste edital.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Após a análise dos recursos, será publicada a homologação do resultado final na página eletrônica <https://proex.ifes.edu.br/editais>, no prazo definido no cronograma deste Edital.
- 10.2 Após divulgação oficial do resultado da premiação, o beneficiário receberá orientações para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

concessão do prêmio.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 As atividades que respaldam esta chamada pública são pautadas por meio do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODOS
Publicação do edital	20/03/2026
Submissão dos projetos inovadores	de 20/03/2026 até às 16h59min do dia 10/04/2026
Publicação da homologação das inscrições	14/04/2026
Análise documental dos projetos inovadores	de 15 a 24/04/2026
Publicação do resultado parcial da análise documental	até 27/04/2026
Prazo para recurso da análise documental	até 28/04/2026
Publicação do resultado final da análise documental	até 29/04/2026
Análise do Mérito do projeto inovador	de 30/04 a 15/04/2026
Publicação do resultado parcial da análise do mérito do projeto	até 18/05/2026
Prazo para recurso da análise do mérito do mérito	até 19/05/2026
Publicação da homologação do resultado final	22/05/2026
Premiação	16, 17 e 18/06/2026

11.2 Este cronograma poderá ser alterado a critério do Ifes em virtude de eventos ocasionais que possam comprometer a continuidade das etapas.

11.3 O horário utilizado para fins deste cronograma será o horário de Brasília.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela comissão organizadora.

12.2 O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica desclassificação da produção científica.

12.3 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da comissão organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, ressalvado o direito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

adquirido.

- 12.4 Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o *e-mail* assistec.inova@ifes.edu.br. O prazo mínimo de resposta é de 48 horas úteis após o recebimento do *e-mail*.
- 12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2026.

Equipe da Coordenação Geral do Projeto Assistec Inova



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO AUTOR

Eu, [Nome completo do Autor(a)], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], autor(a) da produção científica a seguir identificada, DECLARO para os devidos fins, o que se segue:

Título da Produção Científica: [Título completo da Dissertação ou Tese]

Curso de Pós-Graduação: [Nome do Curso de Pós-Graduação]

Programa de Pós-Graduação: [Nome do Programa de Pós-Graduação]

Instituição: [Nome da Instituição]

Data da Defesa: [Dia] de [Mês] de [Ano]

Concordo e autorizo a inscrição da minha [Dissertação/Tese] no **EDITAL [05/2026] - Prêmio Assistec Inova de pesquisas em inovação e empreendedorismo no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**, sob a responsabilidade do [Nome do curso de Pós-Graduação].

Declaro ter lido e aceitado integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital.

Comprometo-me a fornecer todos os documentos adicionais que forem solicitados pela Comissão Organizadora e a manter a integridade da produção científica submetida.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a produção científica está de acordo com as diretrizes éticas e de propriedade intelectual da minha Instituição.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Autor(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO II

Formulário síntese com as informações essenciais da produção científica

O objetivo deste anexo é permitir que o(a) autor(a) realize uma síntese da sua produção científica em relação aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

Ao preencher este documento, o candidato deve demonstrar e justificar de forma clara como e onde (referência de página) sua produção atende a cada um dos critérios de mérito definidos para o Prêmio.

Instruções de Preenchimento

- Clareza e Concisão: As justificativas devem ser claras, objetivas e focadas em como a produção científica atende ao critério. Evite textos longos e desnecessários.
- Justificativa: Na coluna destinada à "Justificativa do Candidato", o(a) autor(a) deverá descrever, sinteticamente, a relevância ou o aspecto da sua produção que corresponde ao critério.

Quadro 1 – Avaliação do Mérito da Produção Científica

Item	Critérios avaliativos	Descrição	Justificativa como e onde (referência de página)
1	Aderência temática à inovação e empreendedorismo	Avalia o grau em que a produção científica (dissertação e tese) se relaciona aos princípios, conceitos e práticas de empreendedorismo e inovação, em especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica. Considera-se a coerência entre o tema, os objetivos do trabalho e as diretrizes do Projeto Assistec Inova, bem como a contribuição efetiva para o fortalecimento de uma cultura inovadora nos espaços educacionais, institucionais ou produtivos.	
2	Impacto técnico-tecnológico ou educacional	Examina a relevância prática e o alcance dos resultados obtidos pela pesquisa. São valorizadas produções científicas (dissertações e teses) cujas soluções apresentem impacto mensurável seja em processos pedagógicos, em gestão institucional, em práticas produtivas ou no desenvolvimento local e regional.	
3	Originalidade e	Analisa a inovação conceitual e prática da	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

	aplicabilidade	produção científica (dissertação e tese), observando se a mesma traz contribuições novas para o campo do empreendedorismo e inovação na EPT. Leva em conta o ineditismo da abordagem, o uso criativo de métodos ou tecnologias e o potencial de aplicação concreta dos resultados.	
4	Clareza metodológica e consistência científica	Avalia a qualidade acadêmica e o rigor metodológico da produção científica (dissertação e tese). Considera-se a coerência entre problema, objetivos, referencial teórico, procedimentos metodológicos e análise de resultados. São valorizados trabalhos com estrutura lógica, argumentação sólida e fundamentação científica adequada, que demonstrem domínio teórico e clareza na exposição dos resultados obtidos.	
5	Potencial de replicabilidade ou transferência para os ambientes promotores de inovação da Rede Federal de EPT	Avalia a capacidade da produção de ser adaptada, compartilhada ou implementada em ambientes de promoção da inovação nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. São valorizadas produções científicas que possam inspirar novas práticas, subsidiar políticas institucionais, fortalecer ecossistemas de inovação ou gerar produtos, metodologias ou processos transferíveis.	

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Autor(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÚNICA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Eu, [Nome completo do Coordenador(a)], Coordenador(a) do **Curso de Pós-Graduação em [Nome do Curso]**, da [Nome da Instituição], **DECLARO** para os devidos fins de participação no **EDITAL [05/2026] - Prêmio Assistec Inova de pesquisas em inovação e empreendedorismo no âmbito dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* vinculados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT)**, o que se segue:

1. O Curso de Pós-Graduação em [Nome do Curso] atende à condição estabelecida no **item 5.12** do referido Edital.
2. O Programa **defendeu apenas 1 (uma) produção científica** no ano de 2025.
3. A única produção defendida no período é a [Dissertação/Tese] intitulada "**[Título completo da Dissertação ou Tese]**", de autoria do(a) autor **[Nome completo do(a) autor]**, defendida em **[Dia]** de **[Mês]** de **[Ano da Defesa]**.

Por esta razão, este Curso de Pós-Graduação está dispensado da fase de pré-seleção interna e submete a referida produção diretamente para a avaliação da Comissão Organizadora.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, precisas e estou ciente das responsabilidades civil e administrativa pela sua veracidade.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Coordenador(a)]